



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO Nº 17.432, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Introduz alterações ao Decreto nº 16.308/15, que “aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Mulher, instituído pela Lei Municipal nº 7.235/11”.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º O art. 2º, os incisos I e II do art. 3º, o inciso I e o § 2º do art. 4º, o parágrafo único do art. 27 e o *caput* do art. 28, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Mulher, parte integrante do Decreto nº 16.308, de 29 de julho de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 2º** O CMM se constitui em órgão paritário, com função deliberativa no que tange às atribuições contidas na Lei nº 7.235/2011, que trata da política municipal de defesa dos direitos da mulher, tendo por finalidade elaborar, implementar e fiscalizar, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, políticas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, sendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

...

Art. 3º...

I – promover a cidadania feminina e a equidade nas relações sociais de gênero, prestando assessoria aos órgãos do Poder Público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de projetos relacionados à defesa dos direitos da mulher;

II - assessorar o Poder Executivo Municipal emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas de governo, no âmbito Municipal, com o objetivo de defender os direitos e interesses da mulher;

...

Art. 4º...

I - Poder Público: 07 (sete) mulheres indicadas pela Procuradoria Geral do Município, pelo Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade e pelas Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Desenvolvimento Social, do Trabalho e Renda e da Ação Cultural e Turismo;

...

§ 2º As conselheiras de que trata o inciso II deste artigo deverão ser pessoas de comprovada atuação no âmbito dos direitos da mulher, não sendo obrigatória a participação da indicada no quadro de funcionários da entidade.

Art. 27...

Parágrafo único. O edital de convocação deverá ser publicado no prazo de 30 (trinta) dias antes da Assembleia Eleitoral, no Diário Oficial do Município e, se possível, em outros meios de comunicação.

Art. 28. O CMM deverá convocar as entidades interessadas para participar da Assembleia especial de eleição dos representantes da sociedade civil, sendo que poderá votar nos candidatos cadastrados indicados pelas entidades no Conselho, somente o delegado formalmente indicado pelas respectivas diretorias de sua entidade.” (NR)

Art. 2º O art. 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal da Mulher, parte integrante do Decreto nº 16.308, de 29 de julho de 2015, fica acrescido do § 9º, com a seguinte redação:

“Art. 4º...

§ 9º Podem ser indicadas ou eleitas mulheres transexuais como conselheiras, desde que submetidas aos mesmos critérios estabelecidos neste capítulo.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de março de 2018.



BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico



MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.



FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa